

Aula 00

*Legislação Específica p/ PC-DF (Perito
Criminal - Todas as áreas)- 2020*

Autor:
Paulo Guimarães

24 de Fevereiro de 2020

1 – Introdução	2
2 - Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994	4
3 - Resumo da Aula	9
4- Questões	12
<i>4.1 - Questões Comentadas</i>	<i>12</i>
<i>4.2 – Lista de Questões</i>	<i>13</i>
<i>4.3 - Gabarito.....</i>	<i>14</i>
5 - Considerações Finais	14



1 – INTRODUÇÃO



Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso da **Polícia Civil do Distrito Federal!**

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes a Legislação Específica para PC-DF! Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.



Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



@profpauloguimaraes

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do **Coaching**. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da **“Monitoria”**, pelo **Link** da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

2 - LEI DISTRITAL N.º 837, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Esta lei trata da autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal. São apenas 16 artigos, que estabelecem prerrogativas à Polícia, tratam das atribuições do Diretor-Geral e trazem algumas outras regras específicas.

Art. 1º À **Polícia Civil do Distrito Federal**, instituição permanente, **essencial à função jurisdicional**, vinculada ao Gabinete do Governador, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira, cabendo-lhe:

I – celebrar contratos, acordos e convênios, nos termos da legislação em vigor;

II – propor a nomeação, exoneração, demissão ou reintegração de servidores de seu quadro de pessoal;

III – praticar atos de administração relativos ao regime jurídico de pessoal, nos termos da legislação específica;

IV – adquirir bens e contratar obras e serviços até o limite de tomada de preços;

V – elaborar a proposta orçamentária do órgão;

VI – administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade;

VII – movimentar contas bancárias;

VIII – exercer atividades de tesouraria e escrituração contábil;

IX – elaborar balancetes e demonstrativos;

X – elaborar plano de aplicação de recursos;

XI – propor a criação e extinção de seus cargos, funções e serviços auxiliares;

XII – propor a criação de unidades policiais;

XIII – praticar atos próprios de gestão;

XIV – planejar, normatizar, dirigir, supervisionar, fiscalizar, administrar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações de polícia judiciária, circunscricional, especializada e técnico-científica, exercendo, com exclusividade, suas funções institucionais;

XV – promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores policiais civis;

XVI – fiscalizar e controlar o comércio e o uso de armas, munições e explosivos no Distrito Federal, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contidas na legislação própria.



Primeiramente vamos entender o que diz o *caput* do art. 1º. A PCDF é **essencial à função jurisdicional**, pois é a autoridade policial que pode instaurar e conduzir o inquérito policial, por meio do qual são investigadas notícias do cometimento de crimes.

Por meio do inquérito pode ser verificada a existência de indícios de autoria e materialidade que permitam a instauração da ação penal junto ao Poder Judiciário, por parte do Ministério Público.

Perceba também que a autonomia administrativa e financeira concedida pela lei à PCDF é relativa, e justamente por isso a lei enumera as prerrogativas da instituição.

Abaixo montei uma tabela com as prerrogativas da PCDF trazidas pelo art. 1º, adicionadas dos meus comentários.

PRERROGATIVAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
I – celebrar contratos, acordos e convênios , nos termos da legislação em vigor;	A PCDF tem autonomia para conduzir suas próprias licitações e firmar seus próprios contratos, sempre obedecendo à legislação aplicável.
II – propor a nomeação, exoneração, demissão ou reintegração de servidores de seu quadro de pessoal;	A nomeação e a reintegração são formas de provimento do cargo público, enquanto a exoneração e a demissão são formas de vacância.
III – praticar atos de administração relativos ao regime jurídico de pessoal, nos termos da legislação específica;	Esses atos de administração são, por exemplo, as remoções de pessoal, a lotação, a concessão de férias, licenças, etc.
IV – adquirir bens e contratar obras e serviços até o limite de tomada de preços;	A tomada de preços é uma modalidade de licitações, que pode ser utilizada para contratação de bens ou serviços até o valor de R\$650.000,00 e contratação de



	obras e serviços de engenharia de até R\$1.500.000,00.
V – elaborar a proposta orçamentária do órgão;	A proposta orçamentária de todos os Poderes é encaminhada ao Poder Legislativo anualmente. A proposta da PCDF é parte da proposta do Poder Executivo, e deve ser elaborada pela própria Polícia.
VI – administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade;	
VII – movimentar contas bancárias ;	
VIII – exercer atividades de tesouraria e escrituração contábil ;	A PCDF gasta seu próprio orçamento, e por isso também é responsável por prestar contas, elaborando as demonstrações contábeis aplicáveis.
IX – elaborar balancetes e demonstrativos ;	A execução orçamentária, financeira e contábil e a prestação de contas da Polícia Civil do Distrito Federal serão realizadas em conformidade com as normas estabelecidas na legislação específica.
X – elaborar plano de aplicação de recursos;	
XI – propor a criação e extinção de seus cargos , funções e serviços auxiliares;	A criação e extinção de cargos, funções e serviços auxiliares só pode ocorrer por



	meio de lei. A atribuição da PCDF é propor a lei à autoridade competente.
XII – propor a criação de unidades policiais;	
XIII – praticar atos próprios de gestão;	
XIV – planejar, normatizar, dirigir, supervisionar, fiscalizar, administrar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações de polícia judiciária, circunscricional, especializada e técnico-científica, exercendo, com exclusividade, suas funções institucionais;	
XV – promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores policiais civis;	Esse trabalho é desempenhado por meio da Academia de Polícia do Distrito Federal.
XVI – fiscalizar e controlar o comércio e o uso de armas, munições e explosivos no Distrito Federal, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contidas na legislação própria.	

Art. 2º A Polícia Civil do Distrito Federal será dirigida por **Delegado de Polícia**, de **reputação ilibada e idoneidade moral** inatacável, da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal, da **Classe Especial**, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do Diretor-Geral, nomeado pelo Governador.

O comando da PCDF cabe a um Delegado de Polícia que esteja no “topo da carreira” (**classe especial**), e que tenha **reputação ilibada e idoneidade moral**. Preste muita atenção aqui, pois o Diretor-Geral não pode ser um Agente de Polícia, Escrivão ou Papiloscopista, por exemplo.



O Departamento de Polícia Técnica, por sua vez, deve ser dirigido por **Perito Criminal**, **Perito Médico-Legista** e **Perito Papiloscopista** escolhido entre os integrantes do quadro funcional da PCDF.



O comando da PCDF caberá a um Delegado de Polícia que esteja no “topo da carreira” (classe especial), e que tenha **reputação ilibada e idoneidade moral**.

As atribuições do **Diretor-Geral** são as seguintes:

- Praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
- Despachar, pessoalmente, com o Governador e o Secretário de Segurança Pública;
- Representar a Polícia Civil perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Dirimir conflitos de competência entre os órgãos integrantes da Polícia Civil;
- Prestar esclarecimento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando solicitado;
- Exercer outras atribuições, bem como praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Polícia Civil, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Os vencimentos dos Delegados de Polícia Civil são isonômicos aos percebidos pelas carreiras a que se refere o art. 135 da Constituição Federal, observada, para esse efeito, a correlação entre as respectivas classes e entrâncias e assegurada a revisão de remuneração, em igual percentual, sempre que forem revistos aqueles, garantida a atual proporcionalidade de vencimentos devida às demais categorias da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 2.266/1985.

Este dispositivo foi inicialmente vetado pelo Governador do Distrito Federal na época, mas depois mantido pela Câmara Legislativa. Como se trata de uma vinculação de remuneração, a constitucionalidade dessa regra é altamente duvidosa, mas ela pode muito bem aparecer na sua prova, ok?

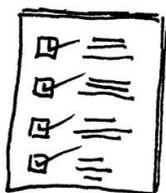
As carreiras às quais se refere o art. 135 da Constituição são as de advocacia pública, cuja remuneração deve ser equivalente à dos Delegados de Polícia Civil.

Os demais dispositivos da lei são de caráter puramente operacional, envolvendo a incorporação à Polícia Civil da Academia de Polícia e do Serviço de Armas, Munições e Explosivos da Secretaria de Segurança Pública, bem como a criação das seguintes unidades administrativas:



- Departamento de Administração Geral, vinculado ao Diretor-Geral;
- Divisão de Pessoal;
- Divisão de Orçamento e Finanças;
- Divisão de Recursos Materiais;
- Divisão de Apoio e Serviços Gerais.

3 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

PRERROGATIVAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

I – celebrar contratos, acordos e convênios , nos termos da legislação em vigor;	A PCDF tem autonomia para conduzir suas próprias licitações e firmar seus próprios contratos, sempre obedecendo à legislação aplicável.
II – propor a nomeação, exoneração, demissão ou reintegração de servidores de seu quadro de pessoal;	A nomeação e a reintegração são formas de provimento do cargo público, enquanto a exoneração e a demissão são formas de vacância.
III – praticar atos de administração relativos ao regime jurídico de pessoal, nos termos da legislação específica;	Esses atos de administração são, por exemplo, as remoções de pessoal, a lotação, a concessão de férias, licenças, etc.



IV – adquirir bens e contratar obras e serviços até o limite de tomada de preços;	A tomada de preços é uma modalidade de licitações, que pode ser utilizada para contratação de bens ou serviços até o valor de R\$650.000,00 e contratação de obras e serviços de engenharia de até R\$1.500.000,00.
V – elaborar a proposta orçamentária do órgão;	A proposta orçamentária de todos os Poderes é encaminhada ao Poder Legislativo anualmente. A proposta da PCDF é parte da proposta do Poder Executivo, e deve ser elaborada pela própria Polícia.
VI – administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade;	
VII – movimentar contas bancárias;	
VIII – exercer atividades de tesouraria e escrituração contábil;	A PCDF gasta seu próprio orçamento, e por isso também é responsável por prestar contas, elaborando as demonstrações contábeis aplicáveis.
IX – elaborar balancetes e demonstrativos;	A execução orçamentária, financeira e contábil e a prestação de contas da Polícia Civil do Distrito Federal serão realizadas em conformidade com as normas estabelecidas na legislação específica.



X – elaborar plano de aplicação de recursos;	
XI – propor a criação e extinção de seus cargos , funções e serviços auxiliares;	A criação e extinção de cargos, funções e serviços auxiliares só pode ocorrer por meio de lei. A atribuição da PCDF é propor a lei à autoridade competente.
XII – propor a criação de unidades policiais ;	
XIII – praticar atos próprios de gestão ;	
XIV – planejar, normatizar, dirigir, supervisionar, fiscalizar, administrar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações de polícia judiciária, circunscricional, especializada e técnico-científica , exercendo, com exclusividade, suas funções institucionais;	
XV – promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores policiais civis;	Esse trabalho é desempenhado por meio da Academia de Polícia do Distrito Federal.
XVI – fiscalizar e controlar o comércio e o uso de armas, munições e explosivos no Distrito Federal , cumprindo e fazendo cumprir as disposições contidas na legislação própria.	



4- QUESTÕES

4.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. PCDF – Perito Criminal – 2012 – Universa. Acerca da Lei Distrital n.º 837/1994, assinale a alternativa correta.

- a) À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 408/1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira.
- b) A PCDF será dirigida por delegado de polícia ou agente de polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da carreira Policial Civil do DF, da classe especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do diretor-geral, nomeado pelo governador.
- c) O Departamento de Polícia Técnica é dirigido por perito criminal, perito médico-legista ou perito papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo quadro funcional da carreira Policial Civil do DF.
- d) Cabe aos diretores da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnica despachar, pessoalmente, com o governador e o secretário de Segurança Pública.
- e) Cabe ao diretor do Departamento de Polícia Técnica praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

COMENTÁRIOS: A alternativa A está incorreta porque a PCDF é vinculada ao Gabinete do Governador, e não ao Secretário de Segurança Pública. A alternativa B está incorreta porque a PCDF só pode ser dirigida por Delegado de Polícia. As alternativas D e E estão incorretas porque tratam de atribuições do Diretor-Geral da PCDF.

Gabarito: C

2. Provas: FUNIVERSA - 2012 - PC-DF - Perito Criminal - Odontologia

Acerca da Lei Distrital n.º 837/1994, assinale a alternativa correta.

- (A) À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 408/1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira.
- (B) será dirigida por delegado de polícia ou agente de polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da carreira Policial Civil do DF, da classe especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do diretor-geral, nomeado pelo governador.
- (C) O Departamento de Polícia Técnica é dirigido por perito criminal, perito médico-legista ou perito papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo quadro funcional da carreira Policial Civil do DF.



(D) Cabe aos diretores da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnica despachar, pessoalmente, com o governador e o secretário de Segurança Pública.

(E) Cabe ao diretor do Departamento de Polícia Técnica praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

Comentário:

A – Errada. O erro da alternativa está na vinculação da instituição, Polícia Civil do DF (PCDF), que no texto traz: "À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 408/1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira." Assim, **ela não se vincula ao GSSP e sim ao Governador do DF.**

B – Errada. "A PCDF será dirigida por delegado de polícia ou agente de polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da carreira Policial Civil do DF, da classe especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do diretor-geral, nomeado pelo governador." Está basicamente a letra da lei, contudo, "ou agente" é o erro. Sabemos que **somente o Delegado de Polícia pode assumir a direção da instituição, PCDF, no todo ou as demais comarcas.**

C- Certa.

Art. 4ºO Departamento de Polícia Técnica é dirigido por Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo quadro funcional da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

D- Errada. Os "diretores da Polícia Civil" está exposta de forma GENÉRICA e de acordo com a lei, esta atribuição só cabe ao DIRETOR-GERAL.

E- Errada. É atribuição, tão somente, do **DIRETOR-GERAL.**

Gabarito: C

4.2 – LISTA DE QUESTÕES

1. PCDF – Perito Criminal – 2012 – Universa.

Acerca da Lei Distrital n.º 837/1994, assinale a alternativa correta.

a) À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 408/1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira.

b) A PCDF será dirigida por delegado de polícia ou agente de polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da carreira Policial Civil do DF, da classe especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do diretor-geral, nomeado pelo governador.

c) O Departamento de Polícia Técnica é dirigido por perito criminal, perito médico-legista ou perito papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo quadro funcional da carreira Policial Civil do DF.



- d) Cabe aos diretores da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnica despachar, pessoalmente, com o governador e o secretário de Segurança Pública.
- e) Cabe ao diretor do Departamento de Polícia Técnica praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

2. Provas: FUNIVERSA - 2012 - PC-DF - Perito Criminal - Odontologia

Acerca da Lei Distrital n.º 837/1994, assinale a alternativa correta.

(A) À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituição permanente, essencial à função jurisdicional, vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, nos termos da Lei n.º 408/1993, é assegurada relativa autonomia administrativa e financeira.

(B) será dirigida por delegado de polícia ou agente de polícia, de reputação ilibada e idoneidade moral inatacável, da carreira Policial Civil do DF, da classe especial, no pleno exercício do seu cargo, sob a denominação do diretor-geral, nomeado pelo governador.

(C) O Departamento de Polícia Técnica é dirigido por perito criminal, perito médico-legista ou perito papiloscopista escolhido entre os integrantes do respectivo quadro funcional da carreira Policial Civil do DF.

(D) Cabe aos diretores da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnica despachar, pessoalmente, com o governador e o secretário de Segurança Pública.

(E) Cabe ao diretor do Departamento de Polícia Técnica praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

4.3 - GABARITO

1. C
2. C

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães



 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.